



C0059894A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.480-B, DE 2015

(Do Sr. Mauro Mariani)

Denomina "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira" o trecho da BR-116 em todo o Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116, que atravessa todo o Estado de Santa Catarina, passa a ser denominado “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pessoas que têm capacidade e liderança para utilizar seus conhecimentos específicos em benefício da coletividade são aquelas que definem e ampliam o crescimento de uma cidade, de uma região, de um Estado brasileiro ou até mesmo do País inteiro. Uma dessas pessoas foi Luiz Henrique da Silveira.

Nascido em Blumenau na década de 1940, Luiz Henrique teve origem humilde, mas mudou-se ainda muito jovem para Florianópolis. Foi nessa cidade que seus estudos foram desenvolvidos até sua conclusão, em 1965, no curso de ciências jurídicas e sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Utilizando seus conhecimentos profissionais e suas habilidades inatas, iniciou seu caminho na política candidatando-se a uma vaga na Assembleia Legislativa de seu Estado, onde permaneceu até 1974, quando então se elegeu Deputado Federal por Santa Catarina.

Em 1975, Luiz Henrique assumiu a cadeira na Câmara dos Deputados, onde participou dos trabalhos da Comissão de Trabalho e Legislação Social, mas desligou-se da Casa por ter sido eleito Prefeito de Joinville, região base de seu poder político. Foi ali que Luiz Henrique empenhou-se em ações para garantir o desenvolvimento municipal, atendendo a inúmeros pleitos da comunidade. Foi essa mesma comunidade que o permitiu desincompatibilizar-se do cargo de Prefeito, em maio de 1982, para disputar e ganhar novo mandato na Câmara dos Deputados. Suas qualidades sempre justificaram seus propósitos constitucionais, levando-o a ser vice-líder da bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – até 1986.

Sua dedicação contínua e duradoura fortaleceu sua biografia, tendo demonstrado intensa atividade política em seus últimos anos. Foi eleito Chefe

do Executivo Municipal de Joinville, em 1997, reeleito para o segundo mandato, entre 2001 e 2002. Posteriormente, foi eleito duas vezes como Governador do Estado de Santa Catarina, entre 2003 e 2006, e de 2007 a 2010. Depois disso, em 2011, ele assumiu o cargo de Senador, no qual ficaria até 2019, mas faleceu em 10 de maio de 2015, em Itapema/SC, devido a um infarto fulminante, aos 75 anos de idade.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei, pretendemos denominar “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira” todo o trecho rodoviário da BR-116 que atravessa o Estado de Santa Catarina, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2015.

Deputado MAURO MARIANI

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Mauro Mariani, trata da denominação do trecho da BR-116 em todo o Estado de Santa Catarina de “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

JUSTIFICAÇÃO

O nobre Deputado Mauro Mariani, pretende homenagear o ex- governador do Estado de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, denominando a BR 116, que corta o Estado com o seu nome.

Nascido em Blumenau na década de 1940, Luiz Henrique, que faleceu em maio deste ano, iniciou sua militância na política estudantil na Universidade Federal de Santa Catarina, onde se formou em direito.

Foi deputado estadual à Assembleia Legislativa de Santa Catarina na 7ª legislatura (1971 - 1975), como suplente convocado.

Foi deputado federal por Santa Catarina na 45ª legislatura (1975 - 1979) e na 50ª legislatura (1995 - 1999).

Assumiu o Ministério da Ciência e Tecnologia entre 1987 e 1988, durante o governo José Sarney.

Também foi prefeito de Joinville e governador de Santa Catarina por dois mandatos: o primeiro de 2003 a 2006, quando renunciou para se dedicar à reeleição. Primeiro governador reeleito da história do estado de Santa Catarina, conseguiu a marca histórica em 29 de outubro de 2006 com 52,7% dos votos válidos, seu segundo mandato iniciou em 1 de janeiro de 2007, e perdurou até 25 de março de 2010, quando renunciou para ser candidato a senador.

A BR-116 é a principal rodovia [brasileira](#), sendo também a maior rodovia totalmente [pavimentada](#) do país. É uma [rodovia longitudinal](#) que tem início na [cidade](#) de [Fortaleza](#), no [Estado](#) do [Ceará](#) e término na cidade de [Jaguarão](#), no Estado do [Rio Grande do Sul](#), na fronteira com o [Uruguai](#). A extensão total da rodovia é de aproximadamente 4.380 [quilômetros](#), passando por dez estados.

A BR-116 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2480, de 2015.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.480/2015, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Diego Andrade, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Lázaro Botelho, Major Olímpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Alfredo Kaefer, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Carlos Henrique Gaguim, Fábio Ramalho, Fabio Reis, Jose Stédile, Julio Lopes, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Leopoldo Meyer, Mário Negromonte Jr., Ricardo Izar e Samuel Moreira.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado HUGO LEAL
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Mauro Mariani, visa denominar "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira" o trecho da BR-116 em todo o estado de Santa Catarina.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 23 de setembro de 2015, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Mauro Mariani, pretende homenagear o Sr. Luiz Henrique da Silveira, dando ao trecho da BR-116 no estado de Santa Catarina o nome de "Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira". Para esse fim, enaltece sua atuação política, a qual iniciou candidatando-se a uma vaga na Assembleia Legislativa de seu Estado, onde permaneceu até 1974, quando então se elegeu Deputado Federal por Santa Catarina. Em 1975, Luiz Henrique assumiu a cadeira na Câmara dos Deputados, onde participou dos trabalhos da Comissão de Trabalho e Legislação Social, mas desligou-se da Casa por ter sido eleito Prefeito de Joinville, região base de sua representação política. Em 1982, ganhou novo mandato na Câmara dos Deputados. Sua carreira foi intensa em seus últimos anos. Foi eleito Chefe do Executivo Municipal de Joinville, em 1997, reeleito para o segundo mandato, entre 2001 e 2002. Posteriormente, foi eleito duas vezes como Governador do Estado de Santa Catarina, entre 2003 e 2006, e de 2007 a 2010. Depois disso, em 2011, assumiu o cargo de Senador, no qual ficaria até 2019, mas faleceu em 10 de maio de 2015, em Itapema/SC, devido a um infarto fulminante, aos 75 anos de idade.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem nos parece justa e oportuna. Luiz Henrique da Silveira foi um eminente político e cidadão, sendo o estado de Santa Catarina seu berço de nascimento e de história política; informação esta que é corroborada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a qual, através de ofício em anexo com Moção de apoio, demonstrou o apoio popular à iniciativa encetada, atendendo então às recomendações da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que recomenda apenas a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local.

Sob o ponto de vista legal, também não encontramos qualquer óbice à aprovação da matéria.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade**.

O projeto está também de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, no que estabelece o seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assim, diante do exposto, o voto é favorável ao projeto de Lei nº 2.480, de 2015.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2016.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.480/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Chico D'Angelo - Presidente, Margarida Salomão e Celso Pansera - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Giuseppe Vecchi, Jean Wyllys, Jose Stédile, Otavio Leite, Paulão, Professora Dorinha Seabra Rezende, Sandro Alex, Sóstenes Cavalcante, Tadeu Alencar, Tiririca, Diego Garcia, Erika Kokay, Lincoln Portela, Moses Rodrigues e Pedro Uczai.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2016.

Deputado CHICO D'ANGELO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO